



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

O SEMESP - Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo e a FEPPAAE – Federação Paulista dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar, representando também os Sindicatos que lhe outorgaram poderes mediante procuração, divulgam os termos econômicos aprovados pelas respectivas assembleias, que integrarão a Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis nas bases territoriais das entidades sindicais em anexo. O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (PROFESSOR e AUXILIAR, respectivamente) a que se refere o presente Comunicado Conjunto é de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1. Reajuste Salarial (Professores e Auxiliares de Administração Escolar):

- As MANTENEDORAS deverão reajustar os salários dos empregados que recebam acima do piso salarial em **3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento)**, aplicado sobre os salários devidos em fevereiro de 2026, a partir de 1º de agosto de 2026, exceto no caso do piso salarial dos Auxiliares de Adm. Escolar, que seguirá a regra abaixo:
- **Colaboradores que recebem o Piso Salarial:** O PISO SALARIAL será reajustado em **4,474% (quatro vírgula quatrocentos e setenta e quatro)**, para **R\$ 1.845,00** (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de setembro de 2026.
- Caso o Profesor/Auxiliar tenha sido admitido entre março e julho/26 (ou agosto/26, no caso do piso dos Auxiliares), a base do reajuste será o salário do mês da admissão.

1.1. Antecipações Salariais

- A MANTENEDORA que tiver antecipado quaisquer valores salariais (devidamente registrados na folha de pagamento como antecipação dada, a partir de 1º de março de 2026) poderá compensar tais antecipações no pagamento de PLR (Participação nos Lucros e Resultados) ou Abono Especial, conforme descrito no item 2 e 4 deste comunicado.
- Não será permitida a compensação de antecipações salariais que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira ou reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.



2. Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ou Abono Especial (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) - 2026

a) Colaboradores que recebem o Piso Salarial (de 2026):

- Na folha de outubro de 2026, com pagamento até o 5º dia útil de novembro **10%**, calculado sobre o salário bruto devido em **fevereiro de 2026**.

b) Demais Empregados (que recebem acima do piso salarial de 2026):

- Na folha de outubro de 2026, com pagamento até o 5º dia útil de novembro **15%**, calculado sobre o salário bruto devido em **fevereiro de 2026**.
- As MANTENEDORAS que anteciparam o reajuste nos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2026 poderão compensar a PLR ou o Abono Especial, de forma proporcional ou integral (até o limite do percentual acima fixado).

3. Piso Salarial e Benefícios para Auxiliares de Administração Escolar

3.1. Piso Salarial para o Auxiliar de Administração Escolar (a partir de 1º de setembro de 2026)

- O piso salarial será de **R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, para as bases de representação dos Sindicatos integrantes da FEPPAAE, para jornada integral de trabalho, de, no máximo, 44 horas semanais.

3.2. Cesta Básica (a partir de 1º de setembro de 2026)

- Fica assegurada aos AUXILIARES que percebam remuneração mensal menor ou igual a 5 vezes o valor do salário mínimo paulista (**R\$ 9.371,80**) em jornada integral de, no máximo, 44 horas semanais, ou que percebam, em jornada inferior, remuneração proporcionalmente igual ou inferior ao limite fixado, a concessão de uma cesta básica mensal de **30 Kg**.
- A cesta básica deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, farinha de mandioca, farinha de milho, açúcar, biscoito, purê de tomate, tempero, achocolatado, leite em pó, fubá, sardinha em lata e sopão.
- O benefício pode ser substituído por meio eletrônico de pagamento, sem custo para o AUXILIAR, com crédito mensal nunca inferior a **R\$ 198,00**.
- As MANTENEDORAS que já concedem vale-refeição (segundo a regulamentação do PAT), para todos os AUXILIARES de todas as faixas salariais, em valor mínimo igual ou superior a **R\$ 21,65** por dia, 22 dias por mês, ficam desobrigadas do fornecimento de cesta básica.



- Se o valor de face do vale-alimentação praticado em fevereiro de 2026 for igual ou superior a **R\$ 198,00**, a MANTENEDORA deverá aplicar o reajuste de 3,45% a partir de 1º de março de 2026, neste benefício dos AUXILIARES.
- As diferenças resultantes da implementação dos valores deverão ser creditadas ao AUXILIAR até o 5º dia útil de agosto de 2026.

3.3. Vale-Refeição (a partir de 1º de março de 2026)

- O valor do vale-refeição será de **R\$ 21,65** por dia, por 22 dias/mês (R\$ 476,30/mês), para o AUXILIAR cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a **R\$ 2.321,35** (R\$ 1845,00 + R\$ 476,35).
- As diferenças resultantes da implementação do valor deverão ser creditadas ao AUXILIAR até o 5º dia útil de agosto de 2026.
- Se o valor de face do vale-refeição praticado em fevereiro de 2026 já for igual ou superior a **R\$ 21,65**, a MANTENEDORA deverá aplicar o reajuste de 3,45% a partir de 1º de março de 2026 neste benefício aos AUXILIARES.

4. Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ou Abono Especial (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) - 2027

a) Colaboradores que recebem o Piso Salarial:

- Na folha de janeiro de 2027, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro **10%**, calculado sobre o salário bruto devido em **dezembro de 2026**.

b) Demais Empregados (que recebem acima do piso):

- Na folha de janeiro de 2027, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro **15%**, calculado sobre o salário bruto devido em **dezembro de 2026**.
- As MANTENEDORAS que anteciparam o reajuste nos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2026 poderão compensar a PLR ou o Abono Especial, de forma proporcional ou integral (até o limite do percentual acima fixado).

Não será permitida a compensação de eventuais percentuais pagos a título de PLR ou Abono Especial relativos a anos anteriores a 2026 ou no curso do mencionado ano, por força de norma coletiva específica (ACT) ou por liberalidade da MANTENEDORA.

4.1. A concessão de PLR considera cumpridas as metas estabelecidas para o período de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. As metas são:

- Nenhum PROFESSOR/AUXILIAR teve computado número maior de 30 faltas injustificadas



- consecutivas no período de apuração.
- A maioria dos cursos das Instituições de Ensino obteve ou atingiu conceito preliminar de curso ou conceito de curso igual ou maior a 03.

5. Disposições para Professores/Auxiliares Desligados (Março a Dezembro/2026)

5.1. Pagamento da PLR/Abono Especial - 2026 (relativos ao período de março a julho/26)

- É devido ao PROFESSOR/AUXILIAR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período de março a julho de 2026 o pagamento do valor referente às diferenças salariais de **forma proporcional ao período trabalhado (1/5 do % abaixo fixado, ao mês, considerado, para tanto, o período superior a 15 dias)** conforme a seguir:
 - **Colaborador que receba o piso salarial (Aux. de Adm. Escolar) - 10%**
 - **Demais colaboradores (Professores e Aux. de Adm. Escolar) – 15%**
- Caso não seja possível o pagamento na data da rescisão, o PROFESSOR/AUXILIAR deverá entrar em contato com a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores, que deverá ocorrer impreterivelmente em até 30 dias contados da data de comunicação.
- Os AUXILIARES desligados no mês de julho de 2026 deverão perceber as diferenças resultantes da implementação dos valores juntamente com as verbas rescisórias.

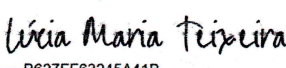
5.2. Pagamento da PLR ou Abono Especial - 2027 (relativos ao período de janeiro a dezembro/26)

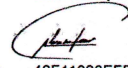
- É devido o pagamento de PLR (preferencialmente) ou Abono Especial ao PROFESSOR/AUXILIAR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período anterior a janeiro de 2027, conforme a seguir:
 - a) **Colaboradores que recebem o Piso Salarial:**
 - **Na folha de janeiro de 2027, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro 10%, calculado sobre o salário devido em dezembro de 2026.**
 - b) **Demais Empregados (que recebem acima do piso):**
 - **Na folha de janeiro de 2027, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro 15%, calculado sobre o salário devido em dezembro de 2026.**
- O valor base de cálculo será aplicável de forma proporcional aos meses completos trabalhados em 2026 (1/12 por mês), ou com pelo menos 16 (dezesesseis) dias.



- Caso a rescisão contratual tenha ocorrido no período de março a julho de 2026, e não seja possível o pagamento na rescisão, o PROFESSOR/AUXILIAR deverá entrar em contato com a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores. O pagamento deverá ocorrer impreterivelmente em até 30 dias contados da comunicação.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Assinado por:

B627EF63245A41B
Dra. Lucia Maria Teixeira
Presidente do SEMESP

Assinado por:

42F41926EFD2407
Alexandre Eduardo da Silva
Presidente da FEPPAAE